



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.480 /

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ‘A’ DE APOIO AOS AUTISTAS E ÀS FAMÍLIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Art. 141 e 232, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 9.124, de 4 de maio de 2016, fica declarada a utilidade pública para todos os fins e efeitos de direito, o Instituto "A" de Apoio aos Autistas e às Famílias, entidade civil de Direito Privado e sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade e comarca, à rua Espírito Santo, nº 91, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 31.409.517/0001-62.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei terá a validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovada mediante novo processo.

Art. 3º Ocorrerá a perda da declaração de utilidade pública a entidade que infringir as regras estabelecidas no art. 23 e demais dispositivos da Lei nº 9.124, de 4 de maio de 2016.

Art. 4º A concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a qualquer título deverá observar a carência de pelo menos 1 (um) ano, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº. 778, de 25/08/2021.